

EDITAL

CT-INFO/MCT/CNPq N°031/2004 - PDPG-TI 2004

Programa de Pesquisa e Desenvolvimento para Capacitação de Pequenos Grupos Acadêmicos na Área de Tecnologia da Informação – 2004

A Secretaria de Política de Informática e Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia - SEITEC/MCT, em cumprimento às recomendações do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, observando a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento da **Chamada para Implementação de Ações do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento para Capacitação de Pequenos Grupos Acadêmicos na Área de Tecnologia da Informação - PDPG-TI 2004**, com recursos do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação, doravante denominado CTINFO, e convoca os interessados a apresentarem propostas visando o financiamento de projetos na forma e condições estabelecidas na presente Chamada.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

A presente Chamada tem por objetivo atender a demanda de grupos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) em Tecnologia da Informação, grupos estes de pequeno porte, em quaisquer regiões do País, buscando incentivar a troca de informações e experiências e intensificar a sinergia, criando parcerias para a solução de questões relevantes de interesse econômico do país, ao mesmo tempo que apoiar a aceleração necessária da capacitação em TI em todas essas regiões.

Pressupostos

Esta Chamada orienta-se pelos seguintes pressupostos básicos que caracterizam as propostas:

- a) demonstrar que estejam enquadradas na filosofia e nas diretrizes gerais estabelecidas pelo CATI e nos [Documentos Básicos do Programa PDPG-TI](#);
- b) mostrar de forma clara o atendimento às demandas originadas do ambiente de P&D, particularmente de grupos de pequeno porte, e com foco em projetos cuja execução possa ser desenvolvida em parceria com algum outro grupo, igualmente pequeno, utilizando recursos de rede para o seu desenvolvimento, e que tenha prioridade na aceleração da capacitação de recursos humanos em Tecnologia da Informação;

- c) evidenciar a existência de capacitação em TI de seus pesquisadores e que a proposta traga benefícios para a sociedade a seu redor, seja na solução de problemas, seja no fortalecimento de pólos tecnológicos que tragam retorno econômico e social para o ambiente em que o grupo está imerso, sempre envolvendo alternativas que ajudem na aceleração da capacitação de recursos humanos no setor;
- d) justificar a efetiva utilização dos recursos em atividades de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e inovação tecnológica em tecnologia da informação; e
- e) demonstrar que o apoio solicitado ao Programa **PDPG-TI 2004**, com recursos originados do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação, tenha caráter complementar e prazos de execução temporalmente definidos.

1.2 Período para submissão, análise, julgamento e contratação

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União – D.O.U.	12 de agosto de 2004
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	26 de setembro de 2004
Análise e Julgamento	Até 9 de novembro de 2004
Divulgação dos resultados	10 de novembro de 2004
Início da contratação dos projetos	a partir de 25 de novembro de 2004

1.3 Público alvo / Instituições elegíveis

No âmbito desta Chamada serão recebidas propostas de projetos apresentados por **Grupos de Pesquisadores em Tecnologia da Informação**, de pequeno porte, pertencentes aos quadros de instituições de ensino e pesquisa, centros e instituições de P&D, conforme definições constantes nos incisos I, II e III do Art. 13 do Decreto nº 3800/01.

Um pequeno grupo de pesquisa e desenvolvimento caracteriza-se por apresentar pelo menos a seguinte constituição:

- a) 1 (um) doutor ou 2 (dois) mestres em qualquer área de Tecnologia da Informação; e
- b) 1 estudante de iniciação científica e tecnológica em Tecnologia da Informação.



Definição de Pequeno Grupo:

- a) um pequeno grupo emergente dentro de uma grande instituição;
- b) um grupo emergente dentro de uma instituição emergente; ou
- c) um grupo forte dentro de uma instituição emergente.

Os Grupos com projetos submetidos e aprovados na chamada CT-INFO: CNPq/PDPG-TI 11/2002, com extrato Publicado no D.O.U. nº184, Seção 3, de 23 de setembro de 2002, em execução no ano de 2004, não poderão se candidatar à presente Chamada Pública.

1.4 – Recursos Financeiros

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), recursos estes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CTInfo em decorrência da Lei nº 8.248/91, modificada pela Lei nº 10.176/01 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/01, a serem desembolsados durante a vigência das propostas aprovadas, sendo R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para bolsas e R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para gastos em custeio e capital.

1.4.2 O valor máximo para cada projeto será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em um período de 2 (dois) anos, ou seja, R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em cada ano.

1.4.3 Desembolso:

2004: R\$1.500.000,00 para Custeio / Capital

2005: R\$1.000.000,00 para Bolsas

2006: R\$1.000.000,00 para Bolsas

1.5 Itens financiáveis

1.5.1. Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, compreendendo:

a) **Custeio:**

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias e apoio financeiro (de acordo com a Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração) determinada pelo CNPq
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; ou
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico; ou
- despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

c) Bolsas:

Nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), Fundos Setoriais (SET). Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq.

http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm

1.5.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm;

1.5.3. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.5.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>

1.6 – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

- a) Formulário Eletrônico, regras de configuração correntes, disponibilizado no endereço: <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>
- b) roteiro estruturado discriminado no próprio Formulário Eletrônico, com os seguintes itens: Identificação e Caracterização do Problema; Justificativa fundamentada do tema proposto; Estratégias de crescimento do grupo de pesquisa no contexto do Plano Estratégico Institucional; Objetivos e Metas; Metodologia e Estratégia de Ação; Cronograma físico-financeiro; Relevância dos resultados e impactos esperados; Riscos e Dificuldades; Experiências e linhas de financiamento a projetos; Atendimento aos critérios da Chamada e Referências Bibliográficas; e
- c) preencher Curriculum Vitae na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/> dos pesquisadores da equipe do projeto, incluindo o Coordenador (menos os pesquisadores estrangeiros). A falta de algum currículo pode prejudicar a análise e julgamento da proposta.

Cada integrante da equipe deverá declarar formalmente sua concordância na participação no projeto, a qual deve ser mantida com o coordenador do projeto.

Nenhuma proposta encaminhada por e-mail, Sedex, disquete ou qualquer outro meio será considerada habilitada para análise.

Os proponentes que pretendem enviar o arquivo como anexo devem observar esses itens. Por outro lado, é importante lembrar que tal arquivo está limitado a 2 Megabytes.

2.1 Caracterização das propostas

São considerados critérios para o não enquadramento das propostas:

- a) ser apresentadas por pesquisadores pertencentes a equipes consolidadas de grande e médio porte em TI, de qualquer região do País;
- b) tratar-se de apoio para viabilizar apenas a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação e/ou treinamento no País ou no Exterior;
- c) tratar-se de solicitação de apoio cujo escopo esteja exclusivamente centrado na oferta e/ou na participação em cursos, seminários, estágios ou assemelhados;

- d) tratar-se de solicitação de apoio que vise apenas sustentação à implantação de infra-estrutura laboratorial para atividades de ensaios de rotina; e
- e) descumprir as demais características e orientações da presente Chamada.

3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>, a partir da 16 de agosto de 2004, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

- 3.2.** Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).
- 3.3.** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 26/09/2004 às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 27/09/2004, às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.
- 3.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas recebidas pelo CNPq no âmbito da presente Chamada serão submetidas a procedimento próprio de análise e julgamento por um Comitê Técnico do Programa, formado por analistas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Política de Informática e Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia – SEITEC/MCT e da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, podendo

também integrar o Comitê representante das demais instituições que compõem o Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, consultores ad-hoc e especialistas do Setor de Tecnologia da Informação, abrangendo as seguintes etapas de caráter eliminatório:

- a) **Etapa I:** análise preliminar quanto ao enquadramento da proposta aos objetivos do Programa e critérios estabelecidos pela Chamada, feita por técnicos da Coordenação Geral de Programas de Pesquisa em Sociedade da Informação – CGSOI/CNPq. A qualificação da proposta nesta etapa será condição essencial para que o projeto passe às etapas seguintes;
- b) **Etapa II:** análise de mérito intrínseco realizado por, pelo menos, dois consultores *ad-hoc* de reconhecida competência na temática específica que se refira a proposta, ressalvadas as condições de sigilo. Havendo discordância no resultado final das avaliações a proposta será submetida a uma terceira consulta;
- c) **Etapa III:** análise e julgamento de mérito e relevância comparativa das propostas pelo Comitê Temático do Programa, priorizando os projetos qualificados para receberem financiamento; e
- d) **Etapa IV:** a Diretoria Executiva do CNPq deliberará sobre a aprovação ou não das propostas recomendadas pelo Comitê Temático;

A proposta com média ponderada final igual ou superior a 5 (cinco) será recomendada para financiamento. As propostas serão avaliadas com notas de 0 (zero) a 7 (sete), de acordo com os critérios abaixo:

- a) coerência da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades, orçamento e resultados esperados;
- b) relevância estratégica, inovação da proposta, considerando as oportunidades e problemas identificados;
- c) adequação qualitativa e quantitativa das pessoas da equipe do projeto;
- d) viabilidade técnica, organização e gerenciamento do projeto;
- e) estratégias de apropriação e de aplicação dos resultados a serem obtidos pelas entidades envolvidas; e
- f) aplicabilidade e impacto sócio-econômico dos resultados.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Gestor do CT-Info, por intermédio da Diretoria Executiva do CNPq, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Coordenador do Projeto:
 - responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
 - fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.
- b) Instituição de Execução do Projeto:
 - fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- c) CNPq:
 - liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária .

7.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO



A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação (CT-INFO), por intermédio do CNPq (CT-INFO/CNPq).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com a apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores (quando pertinente);
- apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo; e
- seminários de avaliação (quando pertinente);

10.3 Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

10.4 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, em conformidade com o disposto no Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetuação.

14.3. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações - COAPD.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o



estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pelo instrumento “Fale Conosco” disponível em www.cnpq.br <<http://www.cnpq.br>> , encaminhando as dúvidas a Fundos Setoriais/CT-INFO.

16 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq e o Comitê Gestor do CT-Info reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17 - Glossário

Inovação Tecnológica em Tecnologia da Informação:

desenvolvimento e introdução no mercado de produtos, serviços ou processos de tecnologia da informação tecnologicamente novos ou de melhorias significativas em produtos, serviços ou processos existentes.

Tecnologia da Informação:

segmento que abrange os bens e serviços descritos no art. 16 A da Lei nº 8.248/91, alterada pela Lei nº 10.176/01.

Brasília, 11 de agosto de 2004.